

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2014**

Abertura: **08 de setembro de 2014**

Horário: **09.00 horas**

Local: **Rua João Moreira nº 1707**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS (RS), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito na Rua 13 de Janeiro, nº 1707, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Portaria Municipal nº 867/2013, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o dia 08/09/2014 às 09.00 horas no Setor de Licitações sito a Rua João Moreira, nº 1707, Centro.

**Diante do elevado número de itens, o certame ocorrerá em três dias, iniciando-se no dia 08/09/2014 às 09hs00min, com encerramento às 17hs 30 min, reiniciando no dia 09/09/2014 às 08 hs 30 min com encerramento às 17 hs 30 min, seguindo no dia 10/09/2014, às 08 hs 30 min, sem horário previsto para o término. Será oportunizado intervalo das 12hs00min às 13hs00min para almoço.**

**1. DO OBJETO:**

1.1 - Constitui o objeto do presente Edital o **Registro de Preços** objetivando a **Aquisição Parcelada de Peças Novas e Originais**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Entregar os produtos nos seguintes endereços: **Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal sito a Rua João Moreira 1707, no horário das 8.00 hs às 11.00 hs e das 13.30 hs às 16.00 hs de segundas às sextas-feiras, na cidade de São Francisco de Assis- RS, após fiscalização pelo setor será indicado o local para descarga dos mesmos, sem ônus de frete e descarga para a Administração Municipal.**

1.2.2 – **Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, materiais diferentes do exigido nesta licitação.**

1.2.3 - A empresa classificada vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, respeitadas as quantidades mínimas de transporte, terrestre ou pluvial, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

**2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2014  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE E FAX  
E-MAIL.**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2014  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE E FAX  
E-MAIL.**

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08/09/2014, às 09.00 horas**, na Sala de Licitações, sito à Rua João Moreira nº 1707, nesta cidade, quando os interessados deverão apresentar os envelope nº 01-Proposta de Preços e nº 02-Documents de Habilitação ao Pregoeiro,

bem como a **declaração, fora dos envelopes acima mencionados**, dando ciência de que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo II)**.

**2.3 Diante do elevado número de itens, o certame ocorrerá em três dias, iniciando-se no dia 08/09/2014 às 09hs00min, com encerramento às 17hs 30 min, reiniciando no dia 09/09/2014 às 08 hs 30 min com encerramento às 17 hs 30 min, seguindo no dia 10/09/2014, às 08 hs 30 min, sem horário previsto para o término. Será oportunizado intervalo das 12hs00min às 13hs00min para almoço.**

**2.4 - Não serão aceitos envelopes enviados pelo Correio ou outro meio que não seja juntamente com o representante legal da licitante presente ao ato de abertura.**

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social em vigor ou Declaração de Empresa Individual, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) Para todos os casos de credenciamento é obrigatória a apresentação de cópia autenticada de documento com foto.

3.3.1 É obrigatória a apresentação de cópia de documento de identidade, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI)**.

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**Obs: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por publicação em órgão da imprensa oficial ou servidores autorizados integrantes da Secretaria Geral pertencente à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS à vista dos originais. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da sua autenticidade pela Equipe de Apoio.**

### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro e equipe de apoio, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 -PROPOSTA DE PREÇOS e 02 -DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## **5. PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo I) deverá ser preferencialmente datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP).

5.2.2 – Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - Descrição completa do produto ofertado, em conformidade e condições deste Edital, bem como a **marca** do respectivo item.

5.2.4 - Preço unitário, indicado em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**5.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate, sob pena de desclassificação da empresa.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.**

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referencia estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.**

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6 deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de (10) dez minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação.

7.1.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação exigida será a seguinte:

a) Certificado de Registro Cadastral;

**OBS.:** Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos no cadastro (**todos os que estão elencados abaixo**) não conste no cadastro ou esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

a) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório (Anexo III);

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor (Anexo IV));

#### 7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBSERVAÇÃO - As empresas que apresentarem os documentos referidos neste sub-item para fins de credenciamento FICAM DISPENSADAS DE APRESENTÁ-LOS DENTRO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

#### 7.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

g) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### 7.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

#### 7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo que o licitante que estiver no curso do primeiro exercício de sua existência deverá apresentar o balanço de abertura.

**\* Serão considerados e aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:**

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,
- por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.

b) Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, de que não existe contra si pedido de falência, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização da presente licitação.

#### **7.1.7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentação de (01) um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a proponente possui condições de fornecer produtos pertinentes e compatíveis com o objeto do edital;
- b) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, bens de iguais características ao que se encontram descritos no Anexo I deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como mínimas e máximas (Anexo VII).

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de (30) trinta dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### **8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.5 – A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

#### **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Rua João Moreira, nº 1707, nesta cidade, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo previsto em lei.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado (15) quinze dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

11.2 - O fornecedor apresentará a nota fiscal-e, com a solicitação do material solicitado, ao serviço financeiro do Município.

11.3 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua 13 de Janeiro s/nº, a nota fiscal-e e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de São Francisco de Assis e conter o número do empenho correspondente

11.4 – Além da nota fiscal-e e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

11.4.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

11.4.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.4.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT).

## **12 - DA ENTREGA E DO PRAZO**

12.1 - O prazo de entrega será no máximo (05) cinco dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

12.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal-e a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

12.2.1 – A entrega será feita **no almoxarifado da Prefeitura Municipal de segundas à sextas – feiras no horário das 8.00 hs às 11.00 hs e das 13.30 hs às 16.00 hs, sito a Rua João Moreira nº 1707**, sempre na quantidade solicitada pelo Município, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento da respectiva Secretaria, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sem ônus de frete e descarga para a Administração Municipal.

12.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, qualquer uma das Diversas Secretarias da Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

12.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **13. DAS PENALIDADES:**

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Francisco de Assis, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira, nº 1707, ou pelo telefone/fax (55) 3252-3257, no horário compreendido entre as 8.00 hs até às 13.00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de São Francisco de Assis, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira, nº 1707.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, por servidor da Secretaria Geral da Administração do Município de São Francisco de Assis. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da sua autenticidade pela Equipe de Apoio.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

14.10.1 - Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração a seguir relacionados: *GABINETE DO PREFEITO, GABINETE DO VICE PREFEITO, SECRETARIAS: DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SAÚDE, DE OBRAS, DE AGRICULTURA, DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAZENDA, HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TURISMO E DESPORTO, MEIO AMBIENTE.*

14.11 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.12 – Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

14.13 – O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

#### **15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, nas quantidades mínimas e máximas que poderão ser adquiridas no período, podendo chegar até 100% (cem por cento) da quantidade demandada.

15.3 – Ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;

#### **16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo VIII).

16.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

16.3 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

#### **17 – DOS EMPENHOS**

17.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.2 – A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3 – Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

#### **18 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

18.1 – O Setor de Compras do Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 – Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **19 – DA ENTREGA**

19.1 – A empresa vencedora da licitação deverá quando solicitada a aquisição do bem entregar no prazo de (05) cinco dias no local indicado.

#### **20 - DOS ANEXOS**

20.1– Fazem parte deste processo como anexos:

20.2– **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

20.3 – **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20.4 – **ANEXO III** – MODELO DE CREDENCIAMENTO

20.5– **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 E XVIII AO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93 (DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR).

20.6 –**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

20.7– **ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

20.8 – **ANEXO VII** - MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

20.9- **ANEXO VIII** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de agosto de 2014

HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dr. Claro Biscaíno Cáceres  
Procurador Jurídico do Município  
OAB-RS: 27.130

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2014**

À Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS  
A/C Sr. Pregoeiro

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS. *(não inferior a (90) noventa dias).*

NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL PARA CONTATOS: \_\_\_\_\_

Item	Produto	Unid.	Quant. Mín	Quant. Máx.	Preço Unitário	Marca
	<b>TRATOR MASSEY FERGUSON 292 - 2009</b>					
1.	Cardam completo, tubo externo 1"1/2 com engate rápido nas duas pontas	Unidade	2	4		
2.	Correa agrícola B38 1º linha	Unidade	1	2		
3.	Correia do ventilador do trator 292 Massey Ferguson (3412285 M2)	Unidade	1	2		
4.	Fusíveis 20 amperes	Unidade	30	30		
5.	Fusíveis 30 amperes	Unidade	30	30		
6.	Lâmpadas farolete	Unidade	20	20		
7.	Lâmpadas farolete A4	Unidade	20	20		
8.	Pino para engate de implementos 25 mm X 150 mm com furação 12 mm	Unidade	2	3		
9.	Pino quebra - dedo 12 mm	Unidade	20	25		
10.	Retentores do freio, tratos 283, ano 2004	Unidade	2	4		
	<b>TRATOR MASSEY FERGUSON 283 - 2002</b>					
11.	Bomba d'água completa	Unidade	1	2		
12.	Cardam completo reforçado, uma luva com engrezado e um furo quadrado 38mm, 1m	Unidade	2	4		
13.	Correia da ventulinha	Unidade	2	4		
14.	Cruzetas para cardam	Unidade	4	6		
15.	Disco da tomada de força	Unidade	1	2		
16.	Disco de embreagem	Unidade	1	2		
17.	Jogo de rolamento dianteiro com retentor	Unidade	2	4		
18.	Lâmpadas farol duas fases dianteira	Unidade	4	6		
19.	Ponta de eixo com manga	Unidade	1	2		
20.	Radiador d'água	Unidade	1	2		
21.	Rolamento de embreagem	Unidade	1	2		
	<b>IPANEMA IFH - 7728 - ANO 1996</b>					
22.	Amortecedor dianteiro	Unidade	2	4		
23.	Amortecedor traseiro	Unidade	2	4		
24.	Bandeja dianteira	Unidade	2	4		
25.	Barra axial	Unidade	2	4		
26.	Bateria 70 amperes	Unidade	1	2		
27.	Bomba d'água	Unidade	1	2		
28.	Bomba de combustível	Unidade	2	4		
29.	Bucha da bandeja dianteira, jogo completo	Jogo	2	4		
30.	Bulbo interruptor ventilador	Unidade	1	2		
31.	Cabo acelerador	Unidade	1	2		
32.	Cabo embreagem	Unidade	1	2		
33.	Cilindro de roda traseira	Unidade	2	4		
34.	Cilindro mestre de freio	Unidade	1	2		
35.	Correia dentada	Unidade	1	2		
36.	Coxim do amortecedor completo	Unidade	2	4		
37.	Coxim motor superior e inferior	Unidade	2	4		
38.	Disco de freio dianteiro	Unidade	2	4		

39.	Farol dianteiro lado direito e lado esquerdo	Unidade	2	4		
40.	Jogo batente amortecedor traseiro	Jogo	4	6		
41.	Jogo cabo de velas	Jogo	1	2		
42.	Jogo de buchas eixo traseiro	Jogo	4	6		
43.	Jogo velas de ignição	Jogo	2	4		
44.	Junta deslizante	Unidade	2	4		
45.	Junta homocinética	Unidade	2	4		
46.	Kit embreagem	Kit	1	2		
47.	Maquina levantamento vidro dianteiro e traseiro, lado direito e esquerdo	Unidade	2	4		
48.	Mola traseira	Unidade	2	4		
49.	Motor ventilador sistema de arrefecimento	Unidade	2	4		
50.	Palheta limpador pára-brisa dianteiro e traseiro	Unidade	5	8		
51.	Pára-brisa dianteiro	Unidade	1	1		
52.	Pára-choque dianteiro com grade	Unidade	1	2		
53.	Pára-choque traseiro	Unidade	1	2		
54.	Pastilha de freio	Jogo	4	6		
55.	Pinça de freio dianteiro	Unidade	1	2		
56.	Pivô dianteiro da suspensão	Unidade	4	6		
57.	Radiador sistema de arrefecimento	Unidade	1	2		
58.	Reservatório água sistema de arrefecimento	Unidade	1	2		
59.	Rolamento de roda traseira	Unidade	2	4		
60.	Rolamento roda dianteira	Unidade	4	6		
61.	Silencioso completo	Unidade	2	4		
62.	Sinaleira traseira, lado direito e lado esquerdo	Unidade	2	4		
63.	Tabulador de marchas	Unidade	1	2		
64.	Tanque de combustível	Unidade	1	2		
65.	Terminal de direção Lado Direito e Lado Esquerdo	Unidade	2	4		
<b>L 200 IKE - 6764 - ANO 2001</b>						
66.	Amortecedores dianteiros	Unidade	2	4		
67.	Amortecedores traseiros	Unidade	2	4		
68.	Bateria 70 amperes	Unidade	1	2		
69.	Bieleta	Unidade	2	4		
70.	Braço auxiliar	Unidade	1	2		
71.	Braço pitman	Unidade	1	2		
72.	Cabo velocímetro	Unidade	1	2		
73.	Cilindro de freio traseiro	Unidade	2	4		
74.	Cilindro mestre de embreagem	Unidade	1	2		
75.	Cilindro mestre de freio	Unidade	1	2		
76.	Correia alternador	Unidade	2	4		
77.	Correia dentada	Unidade	1	2		
78.	Coxim do motor, lado direito e lado esquerdo	Unidade	2	4		
79.	Cruzeta do cardam	Unidade	2	4		
80.	Espelho retrovisor externo, lado direito e lado esquerdo	Unidade	2	2		
81.	Farol auxiliar dianteiro	Unidade	2	4		
82.	Farol dianteiro, lado direito e lado esquerdo	Unidade	2	4		
83.	Fechadura capo dianteiro	Unidade	1	2		
84.	Fechadura de porta dianteiro, lado direito e lado esquerdo	Unidade	4	4		
85.	Fechadura de porta traseira, lado direito e lado esquerdo	Unidade	4	4		
86.	Gatilho interno abertura de porta	Unidade	4	6		
87.	Jogo de buchas da balança inferior	Jogo	2	4		
88.	Jogo de buchas da balança superior	Jogo	2	4		
89.	Jogo de buchas estabilizador dianteiro	Jogo	2	4		
90.	Jogo de lonas de freio traseiro com rebites	Jogo	2	4		
91.	Jogo de pastilhas de freio	Jogo	2	4		
92.	Junta homocinética	Unidade	2	4		

93.	Lâmpada farol	Unidade	4	6		
94.	Maçaneta de levantar vidro	Unidade	4	6		
95.	Mola mestre traseira	Unidade	2	4		
96.	Palheta limpador pára-brisa	Unidade	4	6		
97.	Pára-brisa dianteiro	Unidade	1	1		
98.	Pára-choque dianteiro	Unidade	1	1		
99.	Pára-choque traseiro	Unidade	1	1		
100.	Pivôs inferiores	Unidade	2	4		
101.	Pivôs superiores	Unidade	2	4		
102.	Ponteiras de direção	Unidade	2	4		
103.	Retentor de roda traseira	Unidade	2	4		
104.	Rolamento de roda dianteira	Unidade	2	4		
105.	Rolamento de roda traseira	Unidade	2	4		
106.	Rolamento do cardam com suporte	Unidade	2	4		
107.	Silencioso de descarga final	Unidade	1	2		
108.	Silencioso de descarga intermediário	Unidade	1	2		
109.	Sinaleira dianteira, lado esquerdo e lado direito	Unidade	2	4		
110.	Sinaleira traseira, lado direito e lado esquerdo	Unidade	2	4		
111.	Terminal de direção, lado direito e lado esquerdo	Unidade	2	4		
<b>VEÍCULO: KOMBI, ANO 2000</b>						
112.	Cabo do tacógrafo 71cm	Unidade	2	20		
113.	Cabo flexível de embreagem	Unidade	2	20		
114.	Carcaça de roda traseira lado esquerdo cubo	Unidade	2	10		
115.	Cilindro de roda traseira	Unidade	2	10		
116.	Fechadura de porta lado direito	Unidade	2	10		
117.	Fechadura de porta lado esquerdo	Unidade	2	10		
118.	Guia porta meio	Unidade	2	20		
119.	Inter freio	Unidade	2	20		
120.	Jogo de lona traseira	Jogo	2	20		
121.	Pastilha de freio	Unidade	2	20		
122.	Pino central	Unidade	2	20		
123.	Retentor de roda traseira	Unidade	2	10		
124.	Tambor de freio de roda traseira	Unidade	2	10		
<b>VEÍCULO: FIAT UNO ECONOMY, ANO 2007, 2008, 2009, 2010 E 2011 - FLEX 4 PORTAS</b>						
125.	Amortecedor dianteiro	Unidade	21	84		
126.	Amortecedor traseiro	Unidade	21	84		
127.	Barra axial da caixa de direção	Unidade	10	48		
128.	Bateria 65 amperes	Unidade	13	57		
129.	Bomba de combustível completa	Unidade	10	48		
130.	Bomba de óleo	Unidade	11	54		
131.	Braço oscilante suspensão dianteiro	Unidade	16	72		
132.	Bucha bandeja	Unidade	2	20		
133.	Bucha do braço oscilante	Unidade	2	20		
134.	Bucha do braço tensor dianteiro	Unidade	2	20		
135.	Bucha suporte amortecedor traseiro	Unidade	2	20		
136.	Cabo da abertura do capô dianteiro	Unidade	3	4		
137.	Cabo do freio de mão	Unidade	4	19		
138.	Cabo embreagem	Unidade	2	20		
139.	Caixa de direção	Unidade	13	57		
140.	Calço do motor inferior	Unidade	4	19		
141.	Calço do motor superior, lado direito e lado esquerdo	Unidade	6	40		
142.	Chave de ignição	Unidade	3	17		
143.	Cilindro de roda traseiro	Unidade	4	23		
144.	Cilindro mestre de freio	Unidade	5	37		
145.	Correia dentada do motor	Unidade	1	2		
146.	Correia do alternador	Unidade	3	17		
147.	Cubo de roda dianteiro	Unidade	12	50		
148.	Cubo de roda traseira	Unidade	6	28		
149.	Disco de freio	Unidade	14	69		
150.	Espelho retrovisor externo, lado direito e esquerdo	Unidade	6	14		

151.	Espelho retrovisor interno	Unidade	4	7		
152.	Faróis dianteiros lados direito e esquerdo	Unidade	18	74		
153.	Fechadura da tampa traseira com batente	Unidade	4	124		
154.	Fechadura de porta dianteira, lado direito	Unidade	4	40		
155.	Fechadura de porta dianteira, lado esquerdo	Unidade	4	40		
156.	Fechadura de porta traseira, lado direito	Unidade	2	20		
157.	Fechadura de porta traseira, lado esquerdo	Unidade	2	20		
158.	Fechadura do capô dianteiro	Unidade	12	56		
159.	Jogo batente amortecedor traseiro	Unidade	10	40		
160.	Jogo cabo de velas	Jogo	9	41		
161.	Jogo cinto de segurança	Unidade	1	2		
162.	Jogo completo de molas traseiras	Jogo	3	22		
163.	Jogo de batente amortecedor traseiro	Jogo	4	19		
164.	Jogo de buchas barra estabilizadora	Unidade	16	72		
165.	Jogo de buchas da balança traseira	Unidade	19	84		
166.	Jogo de buchas do braço oscilante dianteiro	Unidade	14	63		
167.	Jogo de molas traseira completo	Unidade	8	32		
168.	Jogo de pastilhas de freio dianteiras	Jogo	4	24		
169.	Jogo de velas de ignição	Jogo	14	59		
170.	Jogo lonas de freio traseiras	Unidade	14	64		
171.	Jogo pastilhas freio dianteiras	Unidade	10	40		
172.	Junta da descarga	Unidade	2	4		
173.	Junta da tampa de cilindro	Unidade	1	2		
174.	Junta da tampa de válvulas	Unidade	3	22		
175.	Junta deslizante	Unidade	2	4		
176.	Junta do Carter	Unidade	3	17		
177.	Junta do coletor de descarga e admissão	Unidade	3	22		
178.	Junta homocinética	Unidade	19	84		
179.	Junta tampa de cilindro	Unidade	6	24		
180.	Kit batente amortecedor dianteiro	Kit	14	64		
181.	Kit de reparo da caixa de direção	Kit	3	20		
182.	Kit embreagem	Unidade	13	57		
183.	Kit sanfona caixa de câmbio	Unidade	9	36		
184.	Kit sanfona caixa de marchas	Kit	2	4		
185.	Kit sanfona da junta homocinética	Unidade	11	40		
186.	Lâmpada do farol dianteiro	Unidade	4	6		
187.	Maçaneta de abertura de porta dianteira, lado direito e lado esquerdo, com chave	Unidade	4	19		
188.	Mola mestra traseira	Unidade	4	19		
189.	Motor do limpador do pára-brisa	Unidade	9	41		
190.	Motor do ventilador do radiador de arrefecimento	Unidade	4	16		
191.	Motor do ventilador do sistema de arrefecimento com suporte	Unidade	2	4		
192.	Palheta do limpador de pára-brisa traseiro	Unidade	4	24		
193.	Par de lanternas traseiras	Unidade	10	40		
194.	Pára-brisa dianteiro	Unidade	9	40		
195.	Pára-brisa traseiro	Unidade	3	20		
196.	Pára-choque dianteiro	Unidade	9	40		
197.	Pára-choque traseiro	Unidade	11	53		
198.	Parafuso de roda	Unidade	10	30		
199.	Pinça de freio dianteiro	Unidade	8	40		
200.	Pivô de suspensão	Unidade	16	70		
201.	Ponteira de direção (terminal), lado direito e lado esquerdo	Unidade	26	74		
202.	Porca do rolamento da roda dianteira	Unidade	3	22		
203.	Porca do rolamento traseiro	Unidade	1	2		
204.	Radiador do sistema de arrefecimento	Unidade	9	41		
205.	Refil da bomba de combustível	Unidade	2	4		

206.	Reservatório de água do radiador	Unidade	1	2		
207.	Retentor do virabrequim	Unidade	9	46		
208.	Rolamento da roda dianteira	Unidade	21	104		
209.	Rolamento de roda Traseiro	Unidade	16	67		
210.	Sensor da temperatura	Unidade	7	26		
211.	Sensor do óleo lubrificante	Unidade	7	26		
212.	Sensor do ventilador do radiador	Unidade	7	26		
213.	Silencioso descarga intermediária	Unidade	12	51		
214.	Silencioso descarga parte final	Unidade	12	53		
215.	Sinaleira traseira, lado direito e lado esquerdo	Unidade	6	34		
216.	Sonda lambda	Unidade	9	34		
217.	Tambor de freio traseiro	Unidade	12	51		
218.	Tampa de tanque de combustível com chave	Unidade	4	18		
219.	Tanque de combustível	Unidade	7	35		
220.	Tensor da correia dentada com rolamento	Unidade	9	34		
221.	Terminal de direção	Unidade	2	20		
222.	Terminal esférico	Unidade	6	25		
223.	Tinta branca P.U. branco branquisa	Litro	6	20		
224.	Tulipa da caixa de cambio (bolacha)	Unidade	6	24		
225.	Verniz polviretano	Litro	6	26		
	<b>VEÍCULO: FIAT FIORINO, ANO 2011</b>					
226.	Amortecedor traseiro	Unidade	2	20		
227.	Amortecedor dianteiro	Unidade	2	20		
228.	Cubo de roda traseiro	Unidade	2	20		
229.	Farol dianteiro, lado direito	Jogo	2	20		
230.	Farol dianteiro, lado esquerdo	Unidade	2	20		
231.	Sinaleira traseira, lado esquerdo	Unidade	2	20		
232.	Sinaleira traseira, lado direito	Unidade	2	20		
233.	Pára-brisa dianteiro	Unidade	2	20		
234.	Amortecedor traseiro	Unidade	2	20		
235.	Amortecedor dianteiro	Unidade	2	20		
236.	Terminal de direção	Unidade	2	10		
237.	Bucha do braço oscilante	Unidade	2	20		
238.	Cilindro mestre	Unidade	2	20		
239.	Rolamento da roda dianteira	Unidade	2	20		
240.	Cubo de roda traseira	Unidade	2	20		
241.	Farol lado direito	Unidade	2	20		
242.	Fechadura de porta lado esquerdo	Unidade	2	10		
	<b>VEÍCULOS: FIAT DOBLO, ANO 2008 E 2010 - 1.8 FLEX</b>					
243.	Amortecedor dianteiro	Unidade	15	60		
244.	Amortecedor traseiro	Unidade	15	60		
245.	Barra axial da caixa de direção	Unidade	6	24		
246.	Bateria 65 Ah	Unidade	10	40		
247.	Bobina de ignição	Unidade	8	32		
248.	Bomba d'água	Unidade	8	32		
249.	Bomba de combustível completa	Unidade	10	40		
250.	Bomba de óleo	Unidade	8	32		
251.	Braço oscilante suspensão dianteiro	Unidade	8	32		
252.	Calço inferior do motor	Unidade	12	48		
253.	Calço superior do motor ambos os lados	Unidade	12	48		
254.	Cilindro de roda traseiro	Unidade	6	24		
255.	Cilindro mestre de freio	Unidade	10	40		
256.	Correia dentada do motor	Unidade	8	32		
257.	Correia do alternador	Unidade	6	24		
258.	Cubo de roda traseiro	Unidade	20	80		
259.	Disco de freio	Unidade	15	60		
260.	Faróis dianteiros lados direito e esquerdo	Unidade	8	32		
261.	Fechadura de porta dianteiras L.E/L.D	Unidade	8	32		
262.	Fechadura porta lateral com batente	Unidade	6	24		

263.	Fechadura tampa traseira com batente	Unidade	13	52		
264.	Jogo de buchas barra estabilizadora	Unidade	10	40		
265.	Jogo de buchas da balança traseira	Unidade	15	60		
266.	Jogo de buchas do braço oscilante dianteiro	Unidade	15	60		
267.	Jogo de cabos de vela	Unidade	10	40		
268.	Jogo lonas de freio traseiras	Unidade	10	40		
269.	Jogo pastilhas freio dianteiras	Unidade	16	64		
270.	Jogo velas de ignição	Unidade	10	40		
271.	Junta do coletor de descarga e admissão	Unidade	8	32		
272.	Junta homocinética	Unidade	10	40		
273.	Junta tampa de cilindro	Unidade	6	24		
274.	Kit batente amortecedor dianteiro	Unidade	16	64		
275.	Kit embreagem	Unidade	6	24		
276.	Kit sanfona caixa de câmbio	Unidade	9	36		
277.	Kit sanfona da junta homocinética	Unidade	9	36		
278.	Mangueira do radiador	Unidade	10	40		
279.	Mola mestra traseira	Unidade	5	20		
280.	Motor do limpador de parabrisas	Unidade	6	24		
281.	Palheta limpador de para brisa traseiro	Unidade	10	40		
282.	Palheta limpador de parabrisa dianteiro	Unidade	9	36		
283.	Par de lanternas traseiras	Unidade	8	32		
284.	Par espelhos retrovisores externos	Unidade	6	24		
285.	Para brisa dianteiro	Unidade	4	16		
286.	Para choque dianteiro	Unidade	10	40		
287.	Para choque traseiro	Unidade	10	40		
288.	Pivô de suspensão	Unidade	10	40		
289.	Ponteira (terminal) de direção ambos os lados	Unidade	3	12		
290.	Radiador do sistema de arrefecimento	Unidade	6	24		
291.	Retentor do virabrequim	Unidade	6	24		
292.	Rolamento da embreagem	Unidade	10	40		
293.	Rolamento de roda dianteiro	Unidade	15	60		
294.	Rolamento de roda Traseiro	Unidade	12	48		
295.	Sensor da temperatura	Unidade	6	24		
296.	Sensor do óleo lubrificante	Unidade	6	24		
297.	Sensor do ventilador do radiador	Unidade	6	24		
298.	Separador de molas traseira	Unidade	8	32		
299.	Silencioso descarga intermediário	Unidade	8	32		
300.	Silencioso descarga parte final	Unidade	8	32		
301.	Tambor de freio traseiro	Unidade	8	32		
302.	Tanque de combustível	Unidade	3	12		
303.	Tensor da correia dentada com rolamento	Unidade	8	32		
304.	Terminal de bateria	Unidade	6	24		
305.	Terminal esférico	Unidade	10	40		
306.	Tulipa da caixa de cambio (bolacha)	Unidade	4	16		
307.	Válvula termostática	Unidade	8	32		
	<b>VEÍCULO: MICRO VOLARE, ANO 2003 - A8 ON</b>					
308.	Alternador	Unidade	2	8		
309.	Amortecedor dianteiro	Unidade	4	16		
310.	Amortecedor traseiro	Unidade	4	16		
311.	Barra curta de direção dianteiro	Unidade	4	16		
312.	Barra longa de direção dianteira	Unidade	4	16		
313.	Bateria 150Ah	Unidade	6	24		
314.	Bomba de óleo	Unidade	2	8		
315.	Chave de luz/ignição	Unidade	2	10		
316.	Cuica de freio dianteira	Unidade	4	16		
317.	Jogo de embuchamento volare 0,40	Jogo	2	10		
318.	Kit embreagem completo	Unidade	2	10		
319.	Lanterna traseira id volare	Unidade	2	10		
320.	Lanterna traseira id volare parte ré	Unidade	2	10		
321.	Mola mestre dianteira	Unidade	2	10		

322.	Mola segunda dianteira parabólica	Unidade	2	10		
323.	Motor de partida	Unidade	2	8		
324.	Pára-brisa dianteiro	Unidade	3	11		
325.	Pára-brisa traseiro	Unidade	3	11		
326.	Pára-choque dianteiro	Unidade	4	6		
327.	Pistão de abertura da porta do Volare	Unidade	2	10		
328.	Ponta de eixo traseiro	Unidade	2	8		
329.	Radiador arrefecimento	Unidade	2	8		
330.	Retentor de roda dianteira	Unidade	2	10		
331.	Suporte do amortecedor	Unidade	2	20		
332.	Suporte superior traseiro id barra	Unidade	2	10		
333.	Válvula do freio de descarga	Unidade	2	10		
	<b>VEÍCULO: MICRO VOLARE, ANO 2008 - V6</b>					
334.	Barra de direção	Unidade	2	10		
335.	Bateria 110 ampéres	Unidade	2	10		
336.	Bucha de amortecedor dianteiro	Unidade	2	20		
337.	Cilindro de roda traseira	Unidade	2	10		
338.	Coluna de direção	Unidade	2	20		
339.	Cruzeta	Unidade	2	20		
340.	Hélice do radiador	Unidade	2	10		
341.	Jogo de embuchamento volare	Jogo	4	45		
342.	Jogo de lona	Jogo	2	20		
343.	Jogo de pastilha de freio	Jogo	2	20		
344.	Kit embreagem completo	Kit	2	10		
345.	Lonas de freio traseiro	Unidade	4	40		
346.	Mola mestre traseira	Unidade	2	10		
347.	Patin de freio	Unidade	4	40		
348.	Radiador	Unidade	1	3		
349.	Reparo central do patim	Unidade	2	10		
350.	Reparo completo da pinça de freio	Unidade	2	10		
351.	Retentor de roda dianteira volare	Unidade	2	10		
352.	Sapata de freio lado direito traseiro	Unidade	3	30		
353.	Sensor de temperatura	Unidade	2	10		
354.	Suporte de amortecedor traseiro	Unidade	2	10		
355.	Suporte do cardan	Unidade	2	20		
	<b>VEÍCULO: MICRO VOLARE, ANO 2008 - V8</b>					
356.	Barra de direção	Unidade	2	10		
357.	Bateria 110 ampéres	Unidade	2	10		
358.	Bucha de amortecedor dianteiro	Unidade	2	20		
359.	Cilindro de roda traseira	Unidade	2	10		
360.	Coluna de direção	Unidade	2	20		
361.	Cruzeta	Unidade	2	20		
362.	Hélice do radiador	Unidade	2	10		
363.	Jogo de embuchamento volare	Jogo	4	45		
364.	Jogo de lona	Jogo	2	20		
365.	Jogo de pastilha de freio	Jogo	2	20		
366.	Kit embreagem completo	Kit	2	10		
367.	Lonas de freio traseiro	Unidade	4	40		
368.	Mola mestre traseira	Unidade	2	10		
369.	Patin de freio	Unidade	4	40		
370.	Radiador	Unidade	1	3		
371.	Reparo central do patim	Unidade	2	10		
372.	Reparo completo da pinça de freio	Unidade	2	10		
373.	Retentor de roda dianteira volare	Unidade	2	10		
374.	Sapata de freio lado direito traseiro	Unidade	3	30		
375.	Sensor de temperatura	Unidade	2	10		
376.	Suporte de amortecedor traseiro	Unidade	2	10		
377.	Suporte do cardan	Unidade	2	20		
	<b>VEÍCULO: ÔNIBUS, MARCA MERCEDES BENZ OF 1620, ANO 1996</b>					
378.	Bateria 110 ampéres	Unidade	2	10		
379.	Bomba de água	Unidade	2	10		

380.	Catraca de freio traseira lado curva	Unidade	2	20		
381.	Cilindro mestre da embreagem inferior	Unidade	2	10		
382.	Esticador da correia do compressor	Unidade	2	10		
383.	Farol auxiliar redondo 114mm	Unidade	2	30		
384.	Farol lado direito	Unidade	2	10		
385.	Farol lado esquerdo	Unidade	2	10		
386.	Impulsor de partida	Unidade	2	10		
387.	Para-brisa dianteiro lado carona	Unidade	1	3		
388.	Para-brisa dianteiro lado motorista	Unidade	1	3		
389.	Polia dupla da correia do compressor a ar	Unidade	2	10		
390.	Retentor de roda traseira	Unidade	2	10		
391.	Suporte do esticador da correia	Unidade	2	10		
392.	Tambor de freio traseiro	Unidade	2	10		
393.	Terminal de direção	Unidade	2	10		
394.	Válvula do freio de mão	Unidade	2	10		
395.	Válvula pedal freio completa	Unidade	2	10		
	<b>VEÍCULO: ÔNIBUS, MARCA VOLKSBUS/15.190, ANO: 2009 A 2012</b>					
396.	Cuíca de freio	Unidade	6	30		
397.	Disco de freio	Unidade	4	20		
398.	Filtro de combustível diesel	Unidade	10	100		
399.	Filtro de óleo lubrificante	Unidade	4	20		
400.	Lona de freio	Unidade	4	20		
401.	Pára-brisa dianteiro	Unidade	1	3		
402.	Pinça de freio	Unidade	4	20		
403.	Retentor de roda traseira	Unidade	10	50		
404.	Rolamento cardã	Unidade	8	40		
405.	Vidro temperado, janela motorista	Unidade	2	10		
	<b>VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS, MARCA IVECO CITY CLASS, ANO 2013</b>					
406.	Cabo superior da marcha	Unidade	2	10		
407.	Cuíca de freio	Unidade	4	20		
408.	Disco de freio	Unidade	4	20		
409.	Lona de freio	Unidade	4	20		
410.	Mola mestre	Unidade	4	20		
411.	Pinça de freio	Unidade	4	20		
412.	Radiador	Unidade	1	3		
413.	Retentor de roda traseira	Unidade	4	20		
414.	Rolamento cardã	Unidade	4	20		
	<b>VEÍCULO: ÔNIBUS, MARCA MERCEDES BENZ, ANO 1997</b>					
415.	Alternador MB 24V	Unidade	5	20		
416.	Amortecedor dianteiro	Unidade	4	16		
417.	Amortecedor traseiro	Unidade	4	16		
418.	Automatico motor de partida 24V	Unidade	10	40		
419.	Barra curta de direção	Unidade	4	16		
420.	Barra longa de direção	Unidade	5	20		
421.	Bateria 150Ah	Unidade	6	24		
422.	Bendix motor de partida 24V	Unidade	10	40		
423.	Bomba manual de combustível	Unidade	4	16		
424.	Bucha mola traseira	Unidade	10	40		
425.	Cabo de acelerador	Unidade	8	32		
426.	Catraca de freio dianteira	Unidade	6	24		
427.	Catraca de freio traseira	Unidade	6	24		
428.	Chave seta de direção com chave limpador de parabrisa	Unidade	4	16		
429.	Cilindro auxiliar embreagem	Unidade	6	24		
430.	Cilindro de ar da embreagem	Unidade	3	12		
431.	Cilindro mestre de freio	Unidade	6	24		
432.	Cinemató do rodoar	Unidade	10	40		
433.	Correia alternador	Unidade	3	12		
434.	Correia compressor de ar	Unidade	5	20		

435.	Correia ventilador radiador	Unidade	2	8		
436.	Cruzeta da coluna de direção	Unidade	6	24		
437.	Cruzeta do cardã	Unidade	10	40		
438.	Cuíca de freio dupla	Unidade	10	40		
439.	Cuíca dianteira de freio	Unidade	8	32		
440.	Cuíca suspensão a ar dianteira	Unidade	8	32		
441.	Cuíca suspensão traseira	Unidade	8	32		
442.	Eixo do "S" de freio traseiro	Unidade	6	24		
443.	Espelho retrovisor externo ambos os lados	Unidade	8	32		
444.	Induzido motor de partida 24V	Unidade	9	36		
445.	Jogo bucha amortecedor dianteiro	Unidade	8	32		
446.	Jogo bucha amortecedor traseiro	Unidade	10	40		
447.	Jogo bucha estabilizador dianteiro	Unidade	10	40		
448.	Jogo buchas alternador	Unidade	15	60		
449.	Jogo cano bico injetor	Unidade	3	12		
450.	Jogo embuchamento viga eixo dianteiro	Unidade	8	32		
451.	Jogo lonas de freio dianteiro com rebites	Unidade	10	40		
452.	Jogo lonas traseiras com rebite	Unidade	8	32		
453.	Jogo molas de patins de freio	Unidade	6	24		
454.	Kit embreagem	Unidade	3	12		
455.	Mola mestra dianteira	Unidade	4	16		
456.	Mola mestra traseira	Unidade	4	16		
457.	Motor de partida 24V	Unidade	9	36		
458.	Parabrisa dianteiro ambos os lados	Unidade	2	8		
459.	Retentor da roda dianteira	Unidade	10	40		
460.	Retentor da roda traseira	Unidade	10	40		
461.	Rolamento cardã com suporte	Unidade	8	32		
462.	Rolamento roda interno/externo roda dianteira	Unidade	10	40		
463.	Rolamento roda interno/externo roda traseira	Unidade	10	40		
464.	Suporte de mola dianteira	Unidade	20	80		
465.	Suporte de mola traseira	Unidade	20	80		
466.	Suporte patins de freio traseiro	Unidade	8	32		
467.	Tambor de freio dianteiro	Unidade	9	36		
468.	Tambor de freio traseiro	Unidade	8	32		
469.	Terminal de direção ambos os lados	Unidade	8	32		
470.	Turbina do motor	Unidade	3	12		
<b>VEÍCULO: ÔNIBUS, MARCA VOLKS, ANO 2001</b>						
471.	Barra longa de direção	Unidade	5	20		
472.	Bateria 150Ah	Unidade	6	24		
473.	Cuíca de freio dupla	Unidade	10	40		
474.	Cuíca dianteira de freio	Unidade	8	32		
475.	Kit embreagem	Unidade	3	12		
476.	Tambor de freio dianteiro	Unidade	9	36		
477.	Tambor de freio traseiro	Unidade	8	32		
478.	Turbina do motor	Unidade	3	12		

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data:

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2014**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_,

declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura

Identificação do declarante

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2014**

Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade (RG) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins  
licitatório, confere-os à \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade (RG) \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de  
representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, no Pregão Presencial para Registro de Preços nº  
044/2014, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar  
atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem  
necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 e XVIII DO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93.  
(DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2014

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Identificação do Representante Legal da Proponente

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2014**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida a rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2014 da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - RS.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Identificação do Representante Legal da Proponente

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2014**

**DECLARAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante),  
CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante Contábil, DECLARA expressamente,  
sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Micro Empresa e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura  
Identificação do Representante Contábil da Proponente

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de possui condições de fornecer, durante o prazo de validade do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2014, produto(s) de igual(is) característica(s) ao(s) que se encontra(m) descrito(s) no Anexo I deste Edital, em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Identificação do Representante Legal da Proponente

## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2014

O Município de São Francisco de Assis-RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. HORÁCIO BENJAMIN DA SILVA BRASIL, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, o processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste Edital, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2014**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, referentes aos itens constantes no anexo I, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis.

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada caso haja interesse das partes.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Francisco de Assis não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por se de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até (15) quinze dias, após a entrega, e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2- O fornecedor apresentará a nota fiscal-e, com o solicitado pela secretaria de Origem, ao serviço Financeiro do Município.

3.3 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na rua 13 de Janeiro s/nº, a nota fiscal-e e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de São Francisco de Assis e conter o número do empenho correspondente

3.4 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.4.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.4.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4.4 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, (CNDT).

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 - O prazo de entrega será no máximo (05) cinco dias a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 – A entrega será feita **no almoxarifado da Prefeitura Municipal de segundas a sextas - feiras no horário das 8.00 hs às 11.00 hs e das 13.30 hs às 16.00 hs, sito a Rua João Moreira nº 1707**, sempre na quantidade solicitada pelo Município, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento da respectiva Secretaria, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sem ônus de frete, descarga e instalação do objeto para a Administração Municipal.

4.4 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.5 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, qualquer uma das Diversas Secretarias da Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.7 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.8 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA V – DA ENTREGA**

5.1 - A empresa vencedora da licitação deverá quando solicitada a aquisição do bem entregar no prazo de (05) cinco dias no local indicado.

#### **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **6.1 – Do Município**

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal e no Departamento de Contabilidade;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

##### **6.2 – Da Promitente Fornecedor**

6.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, nas quantidades mínimas e máximas que poderão ser adquiridas no período, podendo chegar até 100% (cem por cento) da quantidade demandada.

6.2.9 – Ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;

#### **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

7.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA VIII- DAS PENALIDADES**

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de (02) dois anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de (05) cinco anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de (03) três anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, se não for cumprido o prazo de entrega total de (05) cinco dias úteis após a solicitação ou recebimento do Empenho será imputado a multa correspondente, bem como as demais penalidades;

8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2014, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal 410/2010.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o **equilíbrio econômico e financeiro da avença**.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos seguintes órgãos desta Administração: *GABINETE DO PREFEITO, GABINETE DO VICE PREFEITO, SECRETARIAS: DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SAÚDE, DE OBRAS, DE AGRICULTURA, DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAZENDA, HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TURISMO E DESPORTO, MEIO AMBIENTE.*

#### **CLAUSULA XII– DAS COMUNICAÇÕES**

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### **CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-à conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº044/2014.

#### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2014 e proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em 1º lugar nos itens nºs -----no certame supra numerado.

15.2 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2014 e proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em 2º lugar nos itens nºs -----no certame supra numerado

15.3 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2014 e proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em 3º lugar nos itens nºs -----no certame supra numerado.

15.4 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste Edital, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

São Francisco de Assis, ----- de ----- de 2014.

Horácio Benjamim da Silva Brasil  
Prefeito Municipal  
Contratante

Empresa:-----  
CNPJ nº -----  
Empresa Detentora da Ata

Visto: Dr. -----  
----- Jurídico do Município.  
OAB/RS nº -----